

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 359/76

JUIZ DO TRABALHO: Substa.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS.

presente reclamação, apresentada por

MÁRIO KERBER contra

LUIZ CARLOS WOLFF

*T. Palácios*

Diretor de Secretaria

DRA. THEREZINHA PALÁCIOS

Chefe de Secretaria

OBJETO: Saldo salário horas trabalhadas.

Cr\$ 855,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 359/76  
Em 17/08/76

Proc. N.º 359/76

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos dezassete dias do mês de agosto de 1976

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, .....

MÁRIO KERBER

(Reclamante)

servente, casado, brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. à Rua Daltro Filho nº 432 - Bairro Rui Barbosa - Montenegro portador da C.P. N.º

30.828 Série 115, e apresentou a seguinte reclamação contra .....

LUIZ CARLOS WOLFF

Sub-empregado

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º Rua João Pessoa, 1935 - Montenegro

(Rua e número)

Declarou

- Que trabalhou para o Reclamado de 01.07.76 a 03.08.76, quando foi despedido sem receber saldo de salário.
- Que o seu salário era de Cr\$ 4,50 por hora.

Reclama

1. Saldo de salário referente a 190 horas trabalhadas, a razão de Cr\$ 4,50 por hora ..... Cr\$ 855,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 25 de agosto de 1976, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Mario Kerber  
Mario Kerber (rcte.)

T. Palacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
emitida e expedida a devida notificação  
através do sr. Of. de Just. Anal.,  
em 16.

Montenegro, 17 de 08 de 1946

T. Palacios

Chefe de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 359/76

**NOTIFICAÇÃO**

SR. LUIZ CARLOS WOLFF

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: João Pessoa, nº 1935 - Montenegro

PARTES: Reclamante: MÁRIO KERBER

Reclamado: LUIZ CARLOS WOLFF

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, n.º 1943, no dia vinte e cinco ( 25 ) do mês de agosto/76, as treze e trinta ( 13:30 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 17 de agosto de 19 76

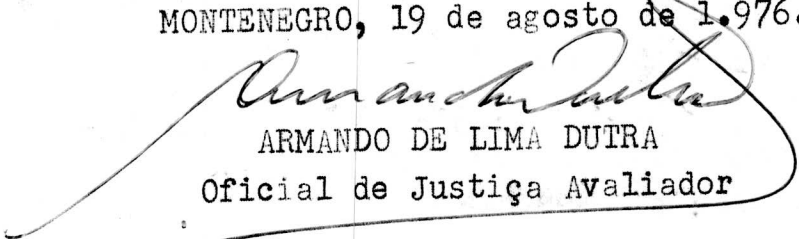
*T. Palácios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

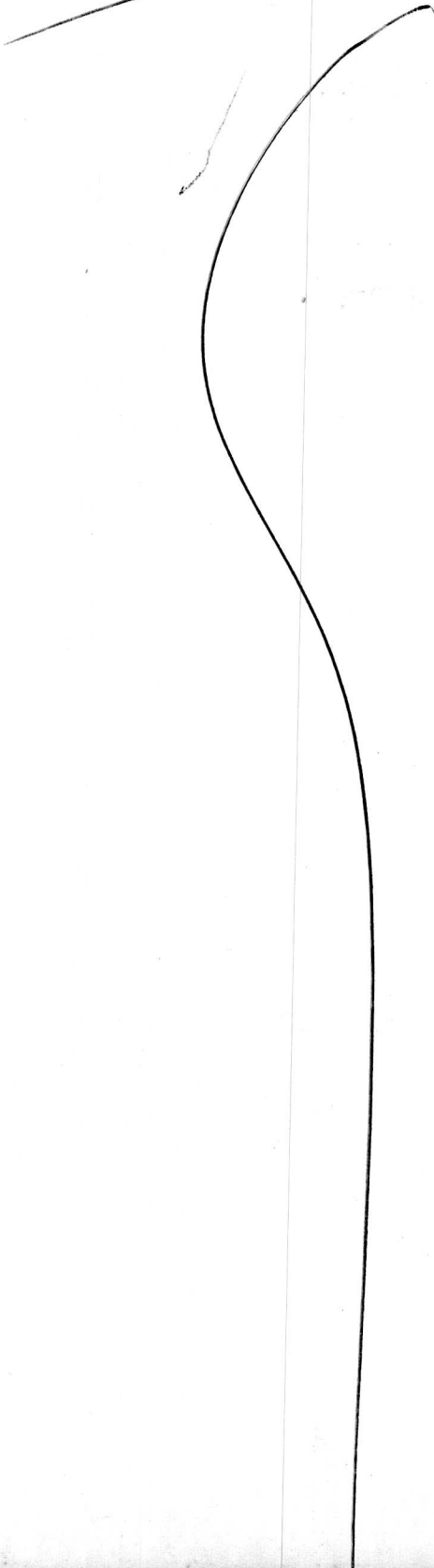
*Theodoro Wolff*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16:45 horas, à Rua João Pessoa nº 1935, sendo aí, notifiquei o Sr. Luiz Carlos Wolff, na pessoa de seu Genitor, SR. THEODORO WOLFF, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 19 de agosto de 1.976.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador





4  
GJP

**PROCESSO N.º 359/76.....**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis, às treze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst<sup>a</sup>. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MÁRIO KERBER, reclamante e LUIZ CARLOS WOLFF, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: saldo de salário referente a 190 horas trabalhadas. Presente o reclamante, ausente a reclamada, apesar de devidamente notificado, razão pela qual foram-lhe aplicadas as penalidades de revelia e confissão quanto a matéria de fato. OUVI DO O RECLAMANTE: disse que deu por rescindido indiretamente o contrato que mantinha com o reclamado em virtude da mora salarial; que o contrato que manteve com o reclamado era de empreitada razão porque não pleiteia assinatura da CTPS. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Encerrada a instrução. Em razões finais o autor reportou-se a inicial e pediu a total procedência do pedido. A seguir, a Junta passou a decidir:

VISTOS, ETC.

MÁRIO KERBER, pede da firma LUIZ CARLOS WOLFF, a importância de Cr\$ 855,00 relativo a um saldo de salário de 190 horas trabalhadas. À reclamada foram aplicadas as penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato, eis que não compareceu à presente audiência, apesar de devidamente notificada. O reclamante prestou depoimento e produziu razões finais. As propostas de acordo ficaram prejudicadas face à ausência da reclamada.

ISTO POSTO

Face ao exposto, sem divergência, julga a JCJ de Montenegro, PROCEDENTE a presente reclamatória, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância de Cr\$ 855,00. Condena ainda a satisfazer as custas processuais



5  
*[Handwritten signature]*

processuais no valor de Cr\$ 80,30. Decisão de alçada irrecor-  
rível. Nada mais.

*[Handwritten signature]*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten signature]*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*[Handwritten signature]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Mário Kerber  
reclamante

*[Handwritten signature]*  
Mário Kerber

*[Handwritten signature]*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*[Large handwritten flourish or signature]*

6.  
D

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data compareceram na Secretaria, desta Junta, o Reclamado, LUIZ CARLOS WOLFF, e o Reclamante, MÁRIO KERBER, tendo entrado em acordo quanto a Ata fls. 4 e 5, destes autos e posterior Mandado de Citação, Penhora. CERTIFICO que, as partes entraram no seguinte acordo: o primeiro pagará ao segundo no dia 13.09.76, a importância de CR\$455,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros; e no dia 20.09.76, a quantia de CR\$400,00 (Quatrocentos Cruzeiros).

CERTIFICO que, os pagamentos serão efetuados na Secretaria desta Junta, às 13:00 horas dos dias, respectivos

CERTIFICO que, foi estabelecida uma cláusula penal de 20% em caso de não pagamento.

CERTIFICO finalmente, que o Reclamado efetuou, nesta data o pagamento das Custas Processuais.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 08 de setembro de 1.976.

*T. Palacios*

DRA. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

DE ACORDO.

DATA SUPRA.

*Luiz Carlos Wolff*  
LUIZ CARLOS WOLFF

Reclamado

*Mario Kerber*  
MARIO KERBER

Reclamante

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 08 de setembro de 1976

*T. Palacios*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



Homologo o acordo  
firmado entre as partes, cf.  
certidão de fl.

Aponte-se o prazo  
justado para cumprimento  
do mesmo.

Data sup

Jussara de Bem Cômes

Juíza do Trabalho - Substituto

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data

foi resolvido o mandado de  
citação

DOU FÉ. Montenegro, 8/9/76

T. Palácios

Dra. THEREZINHA PALÁCIOS  
Chefe de Secretaria



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, no horári o das 13:00 horas, na Secretaria, desta Junta, o SR. LUIZ CARLOS WOLFF, tendo o mesmo assinado a -  
contrafé.

MONTENEGRO, 27 de agosto de 1.976.

*Armando Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o reclamado

não efetuou o pagamento nem  
garantir a execução.

DOU FÉ. Montenegro, 11/9/76

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data faço devolução do Mandado, retro, à pedido da Secretaria, desta Junta. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 08 de setembro de 1.976.

*Armando Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



Poder Judiciário  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8.  
A

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos treze dias do mês de setembro  
 do ano de mil novecentos e setenta e seis às 13:30  
 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
 DE Montenegro à Rua Capitão Cruz, 1643  
 perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. LUIZ CARLOS WOLFF

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 455,00 (quatrocentos  
cinquenta cinco cru<sup>zeiros</sup>), referente à 1ª prestação de acôrdo feito no  
 processo n.º 359/76 em que são partes  
MARIO KERBER, reclamante,  
 e LUIZ CARLOS WOLFF, reclamado. Pelo  
 reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para  
 constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

[Assinatura]  
 Chefe de Secretaria  
[Assinatura]  
 Reclamante  
[Assinatura]  
 Reclamado

A presente folha contém UM documento

9.  
A



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF - 166178430

02 RESERVADO

04 RESERVADO

001/0318-2<sup>1</sup>

08-09-76

BANCO DO BRASIL

00360/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

LUIZ CARLOS WOLFF

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Rua João Pessoa

07 NÚMERO

1935

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

Montenegro

10 CEP

95780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Montenegro

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

1976

14 COTA OU DUODÉSIMO

1

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

1

16 TIPO

3

17 N.º PROCESSO

000 359/76

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Custas Judiciais-S

20 CÓDIGO

1505

21 VALOR - CRS

80,30

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO

359/76

RECLAMANTE(S)

Mário Kerber

RECLAMADO(A)

Luiz Carlos Wolff

GUIA N.º

18/76

EXPEDIDA EM

08 09 1976

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

*[Handwritten Signature]*

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CRS

80,30

AUTENTICAÇÃO

Montenegro (AM)  
000000  
AL0100  
X-0000 X  
0000 X

10/1

presente folha contém um documento

*[Handwritten mark]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



G U I A

O Sr. **LUIZ CARLOS WOLFF**

vai a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-Ag. Local**

dépositar a importância de Cr\$ **400,00** (quatrocentos cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.  
.x.)

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º **359/76**

apresentada por **MÁRIO KERBER** Dita importância deverá ficar à  
disposição do Exmo. Dr. Juiz do Trabalho desta J.C.J. de Montenegro.

nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.

**Montenegro** de **setembro** de **1976**



*[Signature]*  
PI  
Chefe da Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

CEF 0 7 73 SET 20 6 400,00976

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de setembro de 1946

*T. Palacios*

Dra. THEREZINHA PALÁCIOS  
Chefe de Secretaria

EXPEÇA-SE ALVARÁ

DATA SUPRA.

*Jussara de Bem Gomes*

JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto





## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 21 de setembro de 19 76

*T. Palacios*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA

*Jussara*

JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO

DATA SUPRA

*T. Palacios*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria